

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE**, através da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS** por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira Público, designada pela Portaria nº 2471/2025 de 03/02/2025, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração neste Termo de Referência, nos termos do art. 33, inciso I, da lei nº 14.133/21, e o Decretos Municipais n.º 007/2024 a 013/2024 de 29/01/2024, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Data da sessão: 19/01/2026

Horário da Fase de Lances: 10:00hs.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC www.bnc.org.br

A documentação e Propostas serão recebidas a partir das **08:30hs do dia 06/12/2025 até às 09:30hs do dia 19/01/2026**, diretamente na plataforma: <https://www.bnc.org.br>.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

Contato: comissaovipaulista@gmail.com

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.

1.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo entregas fracionadas e conforme a demanda específica de cada unidade, de modo a garantir a regularidade no fornecimento, a qualidade dos alimentos e a eficiência logística, conforme as condições, especificações e

exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O objeto desta licitação será adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3.1. O escopo da prestação compreende o **serviço completo**, de modo que o preço unitário registrado por participante/unidade deve, obrigatoriamente, incluir todos os custos diretos e indiretos, abrangendo:

1.3.2. O fornecimento de todos os alimentos e bebidas, em conformidade com os cardápios referenciais definidos neste Termo de Referência;

1.3.3. O fornecimento de todos os materiais de apoio e descartáveis (ex: copos, pratos, talheres, guardanapos, sachês);

1.3.4. O transporte dos alimentos em veículos adequados, garantindo as condições de higiene e sanitárias, a integridade e a temperatura dos produtos, em estrito cumprimento da legislação sanitária vigente;

1.3.5. O fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura de serviço necessária (ex: mesas para disposição dos alimentos, toalhas, bandejas, garrafas térmicas, suqueiras, réchauds, conforme a necessidade de cada lote);

1.3.6. A disponibilização de equipe de apoio (devidamente uniformizada, identificada e em número suficiente) para a montagem, organização, reposição contínua e limpeza do local de serviço durante o evento.

1.3.7. Estruturação e Detalhamento dos Lotes

1.3.7.1. O objeto desta contratação será parcelado em **6 (seis) lotes distintos**, correspondendo cada lote a um item de serviço, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Esta estratégia, fundamentada na análise de divisibilidade técnica e de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar (**Seção 5.2**) e em conformidade com o Art. 40, inciso V, Alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, visa:

1.4.1. Maximizar a ampla competitividade;

1.4.2. Fomentar a participação de micro e pequenas empresas locais, especializadas em segmentos distintos (ex: padarias, restaurantes);

1.4.3. Obter a máxima economicidade, permitindo a adjudicação por item à proposta mais vantajosa para cada tipo de serviço.

1.4.4. Os lotes, com seus respectivos quantitativos totais estimados para 12 (doze) meses, conforme consolidação do Estudo Técnico Preliminar (**Seção 11**), de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) são definidos conforme a tabela abaixo:

TABELA 1 – Descrição dos lotes			
Lote	Descrição Resumida do Serviço (Item)	Unidade	QT. Total
Lote 1	Lanche Padrão	Lanche	30.115
Lote 2	Lanche para Eventos de Pequeno Porte	Lanche	192
Lote 3	Lanche Simplificado para Intervalos Curtos	Lanche	7.588
Lote 4	Lanche com Frutas	Lanche	11.831
Lote 5	Almoço (marmita)	Refeição	1.220
Lote 6	Almoço (buffet)	Refeição	1.190

1.4.5. Abaixo segue a **Tabela 2** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) com a estimativa preliminar dos quantitativos e a estrutura de preços por lote:

Tabela 2 – Estimativa Preliminar por Lote					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	Lanche Padrão Aplicabilidade: Eventos em geral, sem restrição de porte. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais. (cota principal 75% do item 07)	Lanche	22.587	29,78	672.640,86
2	Lanche para Eventos de Pequeno Porte Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com até 20 (vinte) participantes. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 1 (um) membro.	Lanche	192	29,78	5.717,76
3	Lanche Simplificado para Intervalos Curtos Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com no mínimo 21 (vinte e um) participantes e cujos intervalos para lanche sejam de até 15 (quinze) minutos. Composição: 2 salgados, 1 doce/bolo e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura básica, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 (dois) membros para até 50 pessoas; acréscimo de 1 (um) membro a cada grupo de 50 participantes adicionais. (cota principal item 08)	Lanche	5.691	19,83	112.852,53
4	Lanche com frutas Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 5 salgados, 3 doces/bolos, 2 porções de frutas e/ou salada de frutas e 1 bebida por pessoa (majoritariamente suco). Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. (cota principal do item 09)	Lanche	8.874	29,27	259.741,98

Tabela 2 – Estimativa Preliminar por Lote					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.				
5	Almoço (marmita) Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 1 proteína, uma porção de arroz, uma porção de massa, uma porção de feijão, uma porção de purê, uma porção de salada, uma porção de legumes cozidos, uma porção de farofa e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50	Refeição	1.220	42,78	52.191,60

	participantes adicionais.				
6	Almoço (buffet) Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: duas proteínas, uma porção de arroz, uma porção de massa, uma porção de feijão, uma porção de purê, uma porção de salada, uma porção de legumes cozidos, uma porção de farofa e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.	Refeição	1.190	42,78	50.908,20
7	Lanche Padrão Aplicabilidade: Eventos em geral, sem restrição de porte. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais. (cota reservada 25% me/epp do item 01).	Lanche	7.528	29,78	224.183,84
8	Lanche Simplificado para Intervalos Curtos Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com no mínimo 21 (vinte e um) participantes e cujos intervalos para lanche sejam de até 15 (quinze) minutos. Composição: 2 salgados, 1 doce/bolo e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura básica, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 (dois) membros para até 50 pessoas; acréscimo de 1 (um) membro a cada grupo de 50 participantes adicionais. (cota reservada 25% me/epp do item 03).	Lanche	1.897	19,83	37.617,51
9	Lanche com frutas Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 5 salgados, 3 doces/bolos, 2 porções de frutas e/ou salada de frutas e 1 bebida por pessoa (majoritariamente suco). Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. (cota reservada 25% me/epp do item 04).	Lanche	2.957	29,27	86.551,39
VALOR TOTAL PRELIMINAR				1.502.405,67	

1.4.6. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4.7. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em Valor máximo admitido: **R\$1.502.405,67 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

1.4.8. DDO (DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA), de acordo com o item 8.4.2.1 do Termo de Referência (ANEXO I). “Em conformidade com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços (SRP), a assinatura da Ata NÃO GERA, por si só, reserva orçamentária ou obrigação de pagamento para a Administração, servindo apenas como cadastro de compromisso de fornecimento aos preços registrados”.

1.4.9. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.10. Distinção de Prazos: É mandatório distinguir os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos contratos dela decorrentes, dada a natureza de serviço contínuo da solução, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.11. Prazo da Ata de Registro de Preços (ARP):

1.4.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, período este compatível com a estimativa de demanda consolidada no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.13. A vigência da ARP não se confunde com a vigência dos contratos e serve como o período limite durante o qual os contratos poderão ser celebrados com base nos preços registrados.

1.4.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.15. Prazo dos Contratos de Execução:

1.4.16. Os contratos firmados decorrentes de Ata deste Registro de Preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses.

1.4.17. Por se tratar de serviço de natureza contínua, os contratos poderão ser prorrogados por sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e mediante autorização da autoridade competente.

1.4.18. As prorrogações observarão o limite máximo de vigência de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei no 14.133/2021.

1.4.19. Não Obrigatoriedade de Contratação:

1.4.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.4.21. Cancelamento da Ata:

1.4.22. O Órgão Gerenciador poderá, ainda, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao Fornecedor Registrado, nestes casos, o contraditório e a ampla defesa.

1.4.23. Hipóteses para cancelamento (Art. 20, Decreto Municipal no 12/2024)

1.4.24. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

1.4.25. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.4.26. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

1.4.27. Sofrer sanção prevista no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.4.28. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BNC – Banco Nacional de Compras, adotando as seguintes providências:

2.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema BNC – Banco Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

2.1.2. O cadastramento, do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

2.1.4. É vedada a participação de licitantes reunidas em consórcio, bem como a subcontratação do objeto desta licitação, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo II;
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo, se cabíveis, e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

2.2.3.1. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

2.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.6. Não poderão participar desta licitação:

2.1.7. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e o Município da Cidade do Paulista nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.8. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

2.1.9. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.10. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de

condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.1.11. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.1.12. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

2.1.13. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.14. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 10h.

3.2.4. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influem no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.2.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

3.2.6. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.2.7. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **3.2** poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

4.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

5.2. A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIO** dos itens nos quais pretende concorrer.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

5.3.5. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

5.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.4. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021¹, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.4.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

5.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

5.9. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

5.9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

6. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

6.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 7.2.** Embora a presente licitação adote como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme expressamente previsto no edital, os valores unitários apresentados pelos licitantes serão analisados individualmente, de forma comparativa com os valores estimados pela Administração Pública, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar aos valores estimados pela Administração Pública.
- 7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (Cem reais).
- 7.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.7.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8.** O sistema eletrônico não identifica o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.12.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.13.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 7.14.** Se ocorrer a desconexão Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br
- 7.15.4.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.16.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**, conforme Termo de Referência.

7.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de **10 (dez) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

7.18. A prorrogação automática de que trata o item 7.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 7.18, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7.20. Encerrada a etapa de que trata o item 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.4. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

9.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

9.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. No caso previsto no item **2.2.2**, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

9.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 2.2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante

consulta ao e-fisco, BNC, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.1.4. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco e Município da Cidade do Paulista.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.6. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 2.2.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV deste Edital), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

10.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, podendo ser prorrogado caso solicitado previamente.

10.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

10.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

11.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

11.2.4. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

11.2.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitam de ajustes para adequação aos valores estimados.

11.2.7. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.2.8. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.2.9. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.2.10. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** Permanecerem com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c)** Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 17 deste Edital;
- f)** Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

11.5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.5.5. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

11.5.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

11.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

11.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 10.3, e realizarem a negociação de que trata o item 9, até a apuração de uma que atenda às condições editalícia.

11.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.10. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

11.11. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. De acordo com o **Termo de Referência (ANEXO I) item 5 e seus subitens.**

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.3. Habilitação Jurídica:

12.3.4. Para fins de Habilitação Jurídica, as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica, em conformidade com o Art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

12.3.5. Documentos por Natureza Jurídica:

12.3.6. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3.7. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.3.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.10.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.10.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.10.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.4. Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, a licitante deverá apresentar, em conformidade com os Arts. 68 da Lei nº 14.133/2021:

12.4.5. Inscrições e Regularidade Fiscal:

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

12.4.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

12.4.10.1. Regularidade Social e Trabalhista:

12.4.10.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.10.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.4.10.4. Disposições Específicas e Exceções:

12.4.10.5. Microempreendedor Individual (MEI): O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.10.6. Isenção de Tributos: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, da forma da lei.

12.4.10.7. Condições de Conformidade Legal (Declarações):

12.4.10.8. Emprego de Menores: Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

12.4.10.9. Cotas PCD: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme Inciso IV do Art. 63 da Lei no 14.133/2021).

12.4.11. Qualificação Econômica-Financeira

12.4.12. A Qualificação Econômico-Financeira visa demonstrar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações contratuais, devendo ser comprovada por meio dos seguintes documentos, em conformidade com o Art. 68 da Lei no 14.133/2021:

12.4.13. Prova de Solvência e Estabilidade:

12.4.14. Demonstrações Contábeis: Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.4.15. Certidão Negativa de Falência: Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.4.16. Certidão Negativa de Falência: Apresentação de Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.4.17. Prova de Regularidade:

12.4.18. A licitante deverá, ainda, atender aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovando a regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, os quais já foram detalhados no item 5.2 de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

12.4.19. Requisitos de Índices:

12.4.20. A Administração PODERÁ exigir a comprovação de índices de desempenho econômico-financeiro, que deverão ser calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas. **Os índices financeiros e a metodologia de cálculo para fins de habilitação serão definidos e detalhados no Edital.**

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.4. A Qualificação Técnica visa comprovar a capacidade operacional e a experiência da licitante na prestação de serviços de alimentação para eventos, mitigando os riscos de falha na execução e segurança alimentar.

12.5.5. Comprovação de Segurança Sanitária:

12.5.6. Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual), em nome da licitante e referente ao(s) seu(s) estabelecimento(s) de produção e manipulação de alimentos.

12.5.6.1. Justificativa: Sendo o objeto o fornecimento de alimentos, este é o requisito de qualificação técnica mais relevante. Ele comprova que a empresa opera em conformidade com as normas de saúde pública, sendo a principal garantia contra riscos de intoxicação alimentar e assegurando a qualidade e conformidade do serviço.

12.5.6.2. Comprovação de Experiência Profissional e Operacional:

12.5.6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5.6.4. Os Atestados deverão comprovar que a licitante já prestou (ou presta) serviços de fornecimento de alimentação para eventos (tais como coffee break, buffet, fornecimento de refeições) de forma satisfatória.

12.5.6.5. Requisitos Mínimos dos Atestados:

12.5.6.6. Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas e informações:

12.5.6.7. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço.

12.5.6.8. Descrição dos serviços que foram realizados.

12.5.6.9. Período de execução dos serviços.

12.5.6.10. Assinatura do responsável legal pelo atestado.

12.5.6.11. Disposições Complementares:

12.5.6.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.6.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.6.14. Habilitação complementar

12.5.6.15. Conforme **parágrafo 1º, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021** – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.7. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.5.8. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.9. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Designação e Responsabilidades da Equipe de Fiscalização

13.2. Princípios da Gestão Contratual:

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. As comunicações entre o **Contratante** e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Designação Mandatória da Equipe:No momento da solicitação de elaboração de contrato (encaminhamento do Ofício de solicitação), a Secretaria demandante deve designar o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) do Contrato, para que seus nomes e atribuições sejam inclusos nos respectivos instrumentos.

13.6. Em caso de mudança de Gestor e/ou Fiscal(is) de contrato durante a vigência, deverá ser lavrado termo de apostilamento/termo aditivo, a fim de garantir a segurança jurídica e a continuidade da fiscalização.

13.7. Após a assinatura do contrato, o **Contratante PODERÁ** convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

13.8. Papéis e Atribuições dos Servidores Designados:

13.9. A execução de cada Ordem de Fornecimento (OS) e a gestão administrativa do contrato serão acompanhadas por representantes da Administração, formalmente designados:

13.10. Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato atuará na coordenação e gestão administrativa da execução, competindo-lhe:

13.11. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato (histórico de gerenciamento), contendo todos os registros formais da execução, a exemplo de Ordens de Serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações.

13.12. Coordenar o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conjunto com o Fiscal Técnico.

13.13. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento (em conjunto com o Fiscal Administrativo).

13.15. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho do Contratado, com base nos indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais.

13.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

13.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

13.18. Fiscal Técnico (Atuação In Loco): O Fiscal Técnico, designado pela Secretaria demandante (requisitante da OS), é o responsável por verificar a conformidade do serviço no local do evento, competindo-lhe:

13.19. Atuar in loco no evento (requisitante da OS) para verificar a conformidade do serviço.

13.20. Realizar o recebimento provisório do objeto, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.21. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificação para a correção, determinando prazo para o saneamento (incluindo o prazo imediato).

13.23. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (ex: ocorrências que inviabilizem a execução ou atraso grave).

13.24. Fiscal Administrativo: O Fiscal Administrativo é o responsável pela verificação da manutenção das obrigações contratuais não diretamente ligadas à entrega do serviço, competindo-lhe:

13.25. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado (ex: validade do Alvará Sanitário e Certidões) e reportar ao Gestor.

13.26. Acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

13.27. Atuar tempestivamente na solução de problemas de ordem administrativa e fiscal, reportando ao Gestor do Contrato para que adote as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

13.28. Instrumentos de Controle e Aferição

13.29. Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

13.30. A fiscalização técnica da execução dos serviços será realizada mediante a utilização de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), formalizado em um *Checklist* de Fiscalização Operacional. Este instrumento deve ser preenchido, datado e assinado pelo Fiscal Técnico ao término de cada evento atendido.

13.31. O *Checklist* será anexo à fatura e servirá como principal prova de que o serviço foi prestado conforme o contratado.

13.32. Conteúdo Mínimo do IMR (Checklist):

13.33. O Fiscal Técnico, ao atuar in loco, deverá verificar e registrar no *Checklist*, no mínimo, os seguintes indicadores de conformidade e qualidade:

13.34. Aderência ao Cardápio e Quantidade: Verificação da conformidade total dos itens, quantidades e gramaturas entregues com o Anexo I (Cardápio Referencial) e com a Ordem de Fornecimento (OS) emitida.

13.35. Pontualidade: Cumprimento rigoroso do horário de entrega e montagem do serviço, conforme estipulado na OS.

13.36. Qualidade do Serviço e dos Alimentos: Integridade, temperatura (para itens quentes/frios), aspecto, sabor e apresentação dos alimentos.

13.37. Estrutura e Equipe: Verificação se a estrutura de apoio (garrafas térmicas, suqueiras, descartáveis) e a equipe de apoio (uniformizada e em número suficiente) foram disponibilizadas conforme exigido nos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência (ANEXO I).

13.38. Registro Fotográfico: Registro fotográfico obrigatório do evento (incluindo a disposição dos lanches/refeições e, se possível, os participantes), que deverá ser acostado ao Relatório de Fiscalização para fins de comprovação da execução e da qualidade do serviço prestado.

13.38.4. O Ateste do Fiscal como Condicionante:

13.38.5. O Ateste do Fiscal Técnico registrado no IMR (*Checklist*) e consolidado no Relatório de Fiscalização (item 6.2.4 do Termo de Referência ANEXO I) é condição indispensável para a medição, liquidação e o consequente pagamento da despesa.

13.38.6. Relatório de Fiscalização para Pagamento:

13.38.7. O Fiscal Técnico, em conjunto com o Gestor do Contrato, deverá elaborar um Relatório de Fiscalização contendo a consolidação de todas as informações (incluindo o *Checklist*, fotos e a verificação do evento em conformidade com as tabelas de planejamento – Projeção e Estimativas), sendo este documento o ato formal que autoriza a liquidação da despesa.

13.38.8. Dos Impedimentos e Vedações para Atuação na Fiscalização e Gestão

13.38.9. Em observância ao princípio da segregação de funções e visando prevenir conflitos de interesses, fica vedada a designação para atuar como Gestor ou Fiscal de contrato de agente público que:

13.38.9.1. Vínculo Familiar: Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, administrador, sócio ou colaborador da Contratada.

13.38.9.2. Vínculo Econômico: Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do fornecedor ou com a própria empresa Contratada.

13.38.9.3. Conflito de Atuação (Segregação de Funções): Exerça atividades incompatíveis com a fiscalização, tais como a responsabilidade direta pela execução financeira (liquidação/pagamento) do mesmo contrato, evitando que o mesmo agente fiscalize e ordene o pagamento, conforme o Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.38.9.4. Sanções Administrativas: Tenha sofrido penalidade disciplinar ou condenação administrativa que o impeça de exercer funções de fiscalização ou gestão de recursos públicos.

13.38.10. Antes da formalização da designação, o servidor indicado deverá declarar-se livre dos impedimentos acima citados. Caso sobrevenha qualquer situação de impedimento durante a execução contratual, o servidor deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente para providenciar sua substituição, sob pena de responsabilização administrativa.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contratado apresentará comprovante de prestação de garantia em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis:

14.1.4. Após a assinatura do contrato, se optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, por fiança bancária.

14.1.5. Antes da assinatura do contrato, caso opte por seguro-garantia.

14.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 7.9** do Termo de Referência (ANEXO I).

14.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.7.4. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.7.5. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

14.7.6. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 7.7**, observada a legislação que rege a matéria.

14.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **Contratante**, em conta específica na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária.

14.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11.4.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.13. O **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.14. O emitente da garantia ofertada pelo **Contratado** deverá ser notificado pelo **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

14.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as suas obrigações contratuais;

14.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

14.19. O Contratado autoriza o **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

14.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Critérios de Medição

15.1.4. Metodologia de Cálculo:

15.1.4.1. O serviço será medido por evento realizado, tendo como base a quantidade de unidades (lanches ou refeições) efetivamente solicitadas na Ordem de Fornecimento (OS) e disponibilizadas pela Contratada no local e horário agendados.

15.1.4.2. O valor a ser pago será obtido pela multiplicação da quantidade medida pelo preço unitário registrado em Ata para o respectivo Lote.

15.1.5. Consolidação da Medição:

15.1.5.1. A medição será consolidada no Relatório de Fiscalização, devidamente atestado pelo Fiscal Técnico e ratificado pelo Gestor do Contrato, o qual deverá ser instruído com a Ordem de Fornecimento e o *Checklist* de verificação.

15.1.5.2. Tratamento de Divergências de Quantitativo:

15.1.5.2.1. Na apuração da medição, serão observadas as seguintes regras para divergências entre o solicitado e o executado:

15.1.5.2.1.1. Entrega a Menor: Caso a Contratada forneça quantitativo inferior ao solicitado na OS, a medição será feita exclusivamente pela quantidade efetivamente entregue, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas pela inexecução parcial.

15.1.5.2.1.2. Entrega a Maior: Caso a Contratada forneça, por liberalidade, quantitativo superior ao solicitado na OS, o excedente não será objeto de medição ou pagamento, considerando-se a quantidade máxima aquela estipulada na Ordem de Fornecimento.

15.1.5.2.1.3. Ausência de Participantes: Caso a Contratada tenha disponibilizado integralmente a estrutura e os alimentos solicitados na OS, mas haja comparecimento de público inferior ao previsto, a medição corresponderá à quantidade total solicitada e preparada, garantindo-se a remuneração pelo serviço produzido, conforme política de imprevistos.

15.1.6. Vedação de Pagamento Antecipado:

15.1.6.1. Em hipótese alguma será realizada medição ou pagamento antecipado. O processamento da despesa fica estritamente condicionado à efetiva prestação do serviço e ao seu ateste (liquidação).

15.2. Condições de Recebimento do Objeto

15.2.4. Recebimento Provisório (Execução In Loco):

15.2.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico in loco, imediatamente ao término da prestação do serviço no evento, mediante a conferência dos itens e a assinatura do Instrumento de Medição de Resultado (IMR/*Checklist*) que atesta a execução satisfatória.

15.2.4.2. O IMR assinado pelo Fiscal Técnico equivalerá ao Termo de Recebimento Provisório, para os fins da Lei nº 14.133/2021, Art. 140, inciso I, alínea a.

15.2.5. Recebimento Definitivo (Validação Documental):

15.2.5.1. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

15.2.5.2. Este ato consiste na análise e validação da conformidade documental, confrontando a Nota Fiscal apresentada, a Ordem de Fornecimento e o Termo de Recebimento Provisório (IMR) assinado pelo Fiscal Técnico.

15.2.5.3. Não havendo irregularidades, o Gestor lavrará o Termo de Recebimento Definitivo (ou atesto no verso da Nota Fiscal), liberando o processo para liquidação e pagamento.

15.2.6. Rejeição e Correção:

15.2.6.1. Os serviços ou alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2.6.2. Em caso de rejeição, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção imediata (se durante o evento) ou no prazo de 02 (dois) dias úteis (para questões documentais), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.7. Responsabilidade Continuada:

15.2.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, solidez e segurança dos alimentos fornecidos (especialmente quanto a riscos sanitários que possam se manifestar posteriormente), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da lei.

15.3. Procedimentos para Liquidação e Pagamento

15.3.4. Emissão da Nota Fiscal/Fatura:

15.3.4.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou validação equivalente pelo Gestor), a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados e medidos.

15.3.4.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do número do Processo Licitatório, do número do Contrato, da Ordem de Fornecimento (OS) e da Nota de Empenho, além dos dados bancários para crédito.

15.3.5. Liquidação e Ateste:

15.3.5.1. A Nota Fiscal apresentada será analisada pelo Gestor do Contrato, que verificará sua conformidade com as medições aprovadas. Estando regular, o Gestor aporará o Ateste no documento, encaminhando-o para liquidação.

15.3.5.2. A liquidação da despesa (verificação do direito do credor) fica condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

15.3.6. Verificação da Regularidade (SICAF/Certidões):

15.3.6.1. Para fins de pagamento, a Administração realizará consulta online (SICAF, Caufesp ou sites oficiais) para verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.3.6.2. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

15.3.6.3. Persistindo a irregularidade, o pagamento será retido até a regularização, sem ônus para a **Contratante**, ou depositado em conta judicial, conforme o caso, para assegurar o pagamento dos encargos trabalhistas (se houver).

15.3.7. Prazo de Pagamento:

15.3.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do Ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

15.3.7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da **Contratante**, o valor devido será atualizado financeiramente, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (ou outro índice oficial que o substitua), pro rata temporis, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

15.3.7.3. Forma de Pagamento:

15.3.7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente de titularidade da Contratada.

15.3.7.5. Retenções Tributárias:

15.3.7.6. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável (IR, ISS, INSS, etc.) sobre o valor da Nota Fiscal, salvo se a Contratada apresentar documentação comprobatória de isenção ou imunidade, ou se for optante pelo Simples Nacional (devendo apresentar a devida comprovação atualizada).

15.3.7.7. Adequação Orçamentária e Financeira

15.3.7.8. Valor Global Estimado da contratação:

15.3.7.9. O Valor Global Estimado **REFERENCIAL** da contratação é de **R\$ 1.502.405,67 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme apurado na análise Mercadológica realizada pela Comissão de Cotações de Preços da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos.

15.4. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

15.4.4. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BNC – Banco Nacional de Compras.

15.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.4.6. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

15.4.6.1. Se os documentos indicados no item **12.5.6.14**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

15.4.7. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

15.4.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.4.8.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.4.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.4.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.4.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

15.4.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4.12.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4.12.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

15.4.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.14. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

15.4.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.4.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.4.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.4.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

16.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a

equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

16.2.4. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do BNC.

16.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

16.3.4. As novas propostas serão anexadas no sistema.

16.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

17.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.2.4. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.2.5. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

17.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

17.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência

será registrada em ata.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

18.1.4. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 15 (quinze) minutos** após a declaração do vencedor.

18.1.5. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC.

18.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordam em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.4. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.5. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será

efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

20.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

20.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

20.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DO CONTRATO

21.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo V.

21.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

21.3. Na hipótese do item 21.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

21.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e- fisco e BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

21.5. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 21.4, mediante a

apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

21.6. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. De acordo com o **Termo de Referência (ANEXO I) item 12 e seus subitens.**

22.2. Tipificação das Infrações:

22.3. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.4. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.5. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.6. Der causa à inexecução total do contrato;

22.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

22.12. Sanções Aplicáveis:

22.13. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.14. Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.15. Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nos **itens 22.5, 22.6, e 22.7** deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. O impedimento terá prazo máximo de 3 (três) anos.

22.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nos **itens 22.5, 22.6, 22.10 e 22.11** deste Termo de Referência, bem como nos **itens 22.5, 22.6, e 22.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. O prazo mínimo será de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.17. Das Multas:

22.18. Conforme a gravidade da infração, e sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato (ou da Ordem de Fornecimento, quando cabível a proporcionalidade):

22.19. Multa Moratória: Para a infração descrita no **item 22.7** (Ensejar o retardamento da execução), antes da aplicação de multa compensatória e eventual rescisão, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. A partir do 21º dia, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa compensatória por inexecução parcial ou total.

22.20. Multa Compensatória: A aplicação de multa compensatória observará o princípio da proporcionalidade, conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

22.21. Para a infração de natureza Leve (descrita no item **22.4**): multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

22.22. Para a infração de natureza Média (descrita no item **22.7**): multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicável em substituição à multa moratória caso o retardamento comprometa a utilidade do objeto.

22.23. Para a infração de natureza Grave (descrita no item **22.5**): multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

22.24. Para a infração de natureza Gravíssima (descrita no item **22.6**): multa de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

22.25. Para as infrações de natureza Máxima (descritas nos itens **22.8** a **22.11**): multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.26. A aplicação das multas compensatórias não impede a aplicação cumulativa da multa moratória, quando cabível.

22.27. Tabela de Correlação (Dosimetria):

22.28. Tabela segue os itens de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

22.29. Para fins de referência rápida e maior clareza, a tabela a seguir sintetiza a correlação entre a gravidade das infrações e as respectivas faixas de multa. Em caso de divergência, prevalece o texto do **item 22.20**.

Tabela de Correlação: Infração vs. Sanção			
Gravidade da Infração	Tópico no TR	Sanções Aplicáveis (Lei 14.133)	Intervalo da Multa Compensatória
Leve	12.1.1.1: Inexecução parcial	Advertência	1% a 5% do valor do contrato
Média	12.1.1.4: Retardamento	Advertência ou Impedimento de Licitar	5% a 10% do valor do contrato
Grave	12.1.1.2: Inexecução parcial com grave dano	Impedimento de Licitar	10% a 20% do valor do contrato
Gravíssima	12.1.1.3: Inexecução total	Impedimento de Licitar	15% a 25% do valor do contrato
Máxima	12.1.1.5 a 12.1.1.8: Fraude, falsidade, atos ilícitos	Declaração de Inidoneidade	20% a 30% do valor do contrato

22.29.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante**.

22.29.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.29.6. Processo Administrativo e Defesa:

22.29.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.29.6.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.29.6.3. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, sendo estes considerados de uso contínuo e não cabendo alegação de desconhecimento.

22.29.7. Execução da Multa:

22.29.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.29.7.2. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.29.7.3. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão.

22.29.8. Motivação da Sanção:

22.29.8.1. A definição do percentual exato da multa e a escolha da sanção serão motivadas, devendo a autoridade competente analisar:

22.29.8.1.1. A natureza e a gravidade da infração;

22.29.8.1.2. As peculiaridades do caso concreto (intensidade do dolo ou culpa);

22.29.8.2. A reincidência (agravante) ou histórico de bom cumprimento (atenuante);

22.29.8.3. Os danos e prejuízos para a Administração;

22.29.8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado, como fator atenuante.

22.29.9. Lei Anticorrupção: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

22.29.10. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, observado o contraditório.

22.29.11. Registro: As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CEIS e CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133 de 2021.

24. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

24.2. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Paulista, 12 de dezembro de 2025.

Agente de Contratação

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SELICC Nº 381/2025
DISPENSA ELETRÔNICA SELICC Nº 066/2025**

(TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA DESCRITIVA)

DISPONIBILIZADOS NO SITE: (<https://bnc.org.br/>)

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº ___, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Paulista, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência, Em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2024, artigo 5º, § 3º, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, na qualidade de órgão gerenciador, não autorizará a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecedor (s) item (ns) registrados, de acordo com tabela demonstrada no TR.

3.2. Os preços registrados abrange os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento

3.3. do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. **Distinção de Prazos:** É mandatório distinguir os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e dos contratos dela decorrentes, dada a natureza de serviço contínuo da solução, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. Item 1.3.1 de acordo com o Termo de Referência (anexo I).

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação,

período este compatível com a estimativa de demanda consolidada no Estudo Técnico Preliminar. Item 1.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência (anexo I).

4.3. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

4.4. A vigência da ARP não se confunde com a vigência dos contratos e serve como o período limite durante o qual os contratos poderão ser celebrados com base nos preços registrados.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1., implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando

couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considera os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, às microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na

contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1.A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5 O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.6 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.7 Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.8 Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 9.1.1** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema do BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.3** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.7** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- 9.1.10** Em caso de Ata de Registro de Preços, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos **PARTICIPANTES**, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da **DETENTORA** em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3.** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De acordo com o **Termo de Referência (ANEXO I) item 12** e seus subitens.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no BNC como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Paulista para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Paulista, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR DETENTORA DA ATA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

OBJETO

TABELA 1 – Descrição dos lotes			
Lote	Descrição Resumida do Serviço (Item)	Unidade	QT. Total
Lote 1	Lanche Padrão	Lanche	XXXX
Lote 2	Lanche para Eventos de Pequeno Porte	Lanche	XXXX
Lote 3	Lanche Simplificado para Intervalos Curtos	Lanche	XXXX
Lote 4	Lanche com Frutas	Lanche	XXXX
Lote 5	Almoço (marmita)	Refeição	XXXX
Lote 6	Almoço (buffet)	Refeição	XXXX

Tabela 2 – Estimativa Preliminar por Lote					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lanche Padrão Aplicabilidade: Eventos em geral, sem restrição de porte. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.	Lanche	30.115	XXXX	XXXX
2	Lanche para Eventos de Pequeno Porte Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com até 20 (vinte) participantes. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 1 (um) membro.	Lanche	192	XXXX	XXXX
3	Lanche Simplificado para Intervalos Curtos Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com no mínimo 21 (vinte e um) participantes e cujos intervalos para lanche sejam de até 15 (quinze) minutos. Composição: 2 salgados, 1 doce/bolo e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura básica, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 (dois) membros para até 50 pessoas; acréscimo de 1 (um) membro a cada grupo de 50 participantes adicionais.	Lanche	7.588	XXXX	XXXX

4	Lanche com frutas Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 5 salgados, 3 doces/bolos, 2 porções de frutas e/ou salada de frutas e 1 bebida por pessoa (majoritariamente suco). Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística.	Lanche	11.831	XXXX	XXXX
---	--	--------	--------	------	------

Tabela 2 – Estimativa Preliminar por Lote

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.				
5	Almoço (marmita) Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 1 proteína, uma porção de arroz, uma porção de massa, uma porção de feijão, uma porção de purê, uma porção de salada, uma porção de legumes cozidos, uma porção de farofa e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.	Refeição	1.220	XXXX	XXXX
6	Almoço (buffet) Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: duas proteínas, uma porção de arroz, uma porção de massa, uma porção de feijão, uma porção de purê, uma porção de salada, uma porção de legumes cozidos, uma porção de farofa e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.	Refeição	1.190	XXXX	XXXX
7	Lanche Padrão Aplicabilidade: Eventos em geral, sem restrição de porte. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais. (cota reservada 25% me/epp do item 01).	Lanche	7.528	XXXX	XXXX

8	Lanche Simplificado para Intervalos Curtos Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com no mínimo 21 (vinte e um) participantes e cujos intervalos para lanche sejam de até 15 (quinze) minutos. Composição: 2 salgados, 1 doce/bolo e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura básica, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 (dois) membros para até 50 pessoas; acréscimo de 1 (um) membro a cada grupo de 50 participantes adicionais. (cota reservada 25% me/epp do item 03).	Lanche	1.897	XXXX	XXXX
9	Lanche com frutas Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 5 salgados, 3 doces/bolos, 2 porções de frutas e/ou salada de frutas e 1 bebida por pessoa (majoritariamente suco). Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. (cota reservada 25% me/epp do item 04).	Lanche	2.957	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL PRELIMINAR				XXXX	

No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento, execução de infraestrutura para instalação dos equipamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO N. 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/XXXX

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, com sede na **Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 500, loja 01, Centro, Paulista/PE - CEP: 53.401-435**, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário José Netto Euclides Rodrigues da Silva, nomeado através da **Portaria nº xxx/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na (____), (____), (____), CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, FUNÇÃO, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na (____), (____), (____), CEP: XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no PROCESSO Nº **XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO)

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025**, elaborado pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado(a), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024 de 29/01/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da **CONTRATADA**, no Ofício n. **XXX/XXXX SELICC** da Secretaria de **Licitações, Compras e Contratos**, ambos integrando o contrato, como se transcritos estivessem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso)**, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

Tabela 2 – Estimativa Preliminar por Lote					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lanche Padrão Aplicabilidade: Eventos em geral, sem restrição de porte. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais. (cota principal 75% do item 07)	Lanche	30.115	XXXX	XXXX
2	Lanche para Eventos de Pequeno Porte Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com até 20 (vinte) participantes. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 1 (um) membro.	Lanche	192	XXXX	XXXX

3	Lanche Simplificado para Intervalos Curtos Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com no mínimo 21 (vinte e um) participantes e cujos intervalos para lanche sejam de até 15 (quinze) minutos. Composição: 2 salgados, 1 doce/bolo e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura básica, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 (dois) membros para até 50 pessoas; acréscimo de 1 (um) membro a cada grupo de 50 participantes adicionais.	Lanche	7.588	XXXX	XXXX
4	Lanche com frutas Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 5 salgados, 3 doces/bolos, 2 porções de frutas e/ou salada de frutas e 1 bebida por pessoa (majoritariamente suco). Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística.	Lanche	11.831	XXXX	XXXX

Tabela 2 – Estimativa Preliminar por Lote

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.				
5	Almoço (marmita) Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 1 proteína, uma porção de arroz, uma porção de massa, uma porção de feijão, uma porção de purê, uma porção de salada, uma porção de legumes cozidos, uma porção de farofa e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.	Refeição	1.220	XXXX	XXXX
6	Almoço (buffet) Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: duas proteínas, uma porção de arroz, uma porção de massa, uma porção de feijão, uma porção de purê, uma porção de salada, uma porção de legumes cozidos, uma porção de farofa e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais.	Refeição	1.190	XXXX	XXXX

7	Lanche Padrão Aplicabilidade: Eventos em geral, sem restrição de porte. Composição: 7 salgados, 4 doces/bolos e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 membros para eventos de até 50 pessoas; acréscimo 1 membro a cada 50 participantes adicionais. (cota reservada 25% me/epp do item 01).	Lanche	7.528	XXXX	XXXX
8	Lanche Simplificado para Intervalos Curtos Aplicabilidade: Exclusivamente para eventos com no mínimo 21 (vinte e um) participantes e cujos intervalos para lanche sejam de até 15 (quinze) minutos. Composição: 2 salgados, 1 doce/bolo e 1 bebida por pessoa. Inclui estrutura básica, descartáveis e logística. Equipe de Apoio: 2 (dois) membros para até 50 pessoas; acréscimo de 1 (um) membro a cada grupo de 50 participantes adicionais. (cota principal item 08)	Lanche	1.897	XXXX	XXXX
9	Lanche com frutas Aplicabilidade: Eventos em geral com no mínimo 21 (vinte e um) participantes. Composição: 5 salgados, 3 doces/bolos, 2 porções de frutas e/ou salada de frutas e 1 bebida por pessoa (majoritariamente suco). Inclui estrutura completa (mesas, toalhas, etc.), descartáveis e logística. (cota principal do item 09)	Lanche	2.957	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL PRELIMINAR				XXXX	

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.3.1.** o termo de referência;
- 3.3.2.** o edital;
- 3.3.3.** a proposta da **CONTRATADA**;
- 3.3.4.** eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. De acordo com o **Termo de Referência (ANEXO I)** item 8.4 e seus subitens.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. De acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e seus subitens.

5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, sua vigência contar-se-á da data da última assinatura eletrônica de qualquer das partes lançada no arquivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

6.1. Para execução do objeto, a **CONTRATADA** prestará garantia fixada em favor da **CONTRATANTE** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 139, III e alíneas, da Lei nº 14.133/21, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

6.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

6.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;

6.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto na Lei nº 14.133/21;

6.5. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

6.6. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

7.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à **CONTRATANTE** e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência.

7.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições da execução deste contrato.

7.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o material na sede da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no termo de referência conforme amostras aprovadas.

8.2. No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não

aceita pela **CONTRATANTE**, que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior às 48h (quarenta e oito horas).

8.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

8.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste contrato e do termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado da sua notificação.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.10. Entregar/prestar o objeto deste contrato atendendo às especificações deste contrato e do termo de referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento/prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. De acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) item 8.3.4 e seus subitens e item 8.3.5 e seus subitens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Vedação à Subcontratação:

12.2. De acordo com o **Termo de Referência (ANEXO I)** e seus subitens.

12.3. Considerando a natureza do serviço (alimentação e segurança alimentar) e a necessidade de controle direto sobre a qualidade e a higiene da produção, é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.4. A Contratada deverá possuir capacidade operativa própria para a execução integral do objeto, respondendo diretamente perante a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

13.2. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

13.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.4. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência deste contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar

presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

13.6. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.7. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

13.8. A **CONTRATADA** declara e garante que:

I. os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

13.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- II. aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. De acordo com o **Termo de Referência (ANEXO I) item 12 e seus subitens.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em normas correlatas e nos princípios da Administração Pública.

15.2 Eventuais dúvidas de interpretação ou de aplicação deste instrumento poderão ser dirimidas pela autoridade competente, observada a legislação vigente e, subsidiariamente, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela **CONTRATANTE** para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Paulista/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

17.3. A **CONTRATADA** poderá proceder a assinatura eletrônica deste contrato.

17.4. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Paulista/PE, XX de XXXX de XXXX

José Netto Euclides Rodrigues da Silva
Secretário da Secretaria de Licitações, Compras e
Contratos do Município do Paulista/PE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1.CPF/MF:

2.CPF/MF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. XXX/XXX

CONTRATO Nº.: XXX/XXXX

PROCESSO Nº: 381/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso V, Alínea b, da Lei no 14.133/2021 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA)

CNPJ/MF: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX](#)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.

VALOR TOTAL: R\$ XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: XXXX-XXXX Ação: XXXX Natureza: XXXXXXXX Fonte: XXXXXXXX

PRAZO(S): Vigência de XX (XXXX) meses, contados de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX

ASSINATURA: XX de XXXX de XXXX

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA

Secretário da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Município do Paulista/PE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Netto Euclides Rodrigues da Silva, Secretário da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Município do Paulista/PE, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 117 da Lei n. 14.133/2021, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei n. 14.133/2021 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretário

Ciente: Servidor/Fiscais

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____

D.O.U: ____/____/____

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____